DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Bastos, instalada na Rua Presidente Vargas, 488 – centro, nesta cidade de Bastos, em atenção ao que dispõe o Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Bastos, vem **COMUNICAR** a todos os cidadãos e instituições de nossa sociedade que as **contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Bastos, referentes ao exercício de 2021,** estão disponíveis para consulta e apreciação durante 60 (sessenta) dias. Comunica ainda, que tais contas **foram apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC 006731.989.20-8 e receberam do mesmo PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM DETERMINAÇÃO.**

Câmara Municipal de Bastos,
Em 14 de março de 2024.
Neusa Aparecida Tognon Jorge
Presidente

.....

Câmara Municipal de Bastos - SP

Transcrição na íntegra do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às Contas Municipais do exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no Artigo 235, “caput”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bastos.

PARECER

TC-006731.989.20-8
Prefeitura Municipal: Bastos.
Exercício: 2021.
Prefeito: Manoel Ironides Rosa.
Advogado: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876).
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-18.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATENDIDOS OS PRINCIPAIS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. IMPROPRIEDADES NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES. PROVIDÊNCIAS. SERVIDORES APOSENTADOS EM SITUAÇÃO ATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA DE PRODUTOS DE MANEIRA FRACIONADA. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE. RELEVAÇÃO. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ENVIO DOS AUTOS AO CORPO DE BOMBEIROS.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 3,37%	
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	28,16%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	72,49%	Mínimo: 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	28,10%	Mínimo: 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, “b”)	48,87%	Máximo: 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de agosto de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Bastos, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações, determinações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da equipe técnica e do referido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 22 de agosto de 2023.
ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

.....